

LEI Nº 2.167, DE 23 DE JUNHO DE 2004.

ALTERA DISPOSITIVOS DA MINUTA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA LEI N.º 2.123/04, DE 09 DE MARÇO DE 2.004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do Executivo Municipal e;

A Senhora Prefeita Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ANA MARIA MONTEIRO DE ANDRADE**, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - O valor apresentado na Lei n.º 2.123/2004, de 09 de março de 2.004, na primeira página da minuta do Edital de Credenciamento no item “a”, passa a vigorar com a seguinte redação:

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2004
MINUTA**

.....

“a – Instituições Bancárias:

- 1- Débito automático - valor de até R\$ 0,60 (sessenta centavos de real), por fatura do SAMAE recebida;
- 2- Recebimento de fatura no caixa – valor de até 0,80 (oitenta centavos de real), por fatura do SAMAE recebida”.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro, 28º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

ANA MARIA MONTEIRO DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração e Controle Interno